

LEI Nº 2.901, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.30.01	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 172.000,00
04.123.0053.2.209	Manut. Atividades Sec. Municipal Finanças	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
	DR. 1.719	
02.30.01	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 100.000,00
28.843.1302.0.073	Amortização Dívida/BB/Contrato 40.00060-5	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
	DR. 1.500	
02.90.06	FMS – Bloco de Investimento	R\$ 650.000,00
10.302.0210.1.159	Construção do Novo Pronto Socorro	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 2.710.010.0000	
02.91.02	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 20.500,00
08.244.0125.2.154	Piso Mineiro De Assistência Social - Feas	
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros PF	
	DR 2.661	
Total de suplementação		R\$ 942.500,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior, perfazendo o montante total de R\$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) o que segue:

§1º. A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 100.000,00
10.301.0203.2.183	Manut. Ativ. Atenção Básica	
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	
	DR 1.500	
Total de anulações		R\$ 100.000,00

§2º. O Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente a fonte de Recursos 1.719 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202), no montante de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

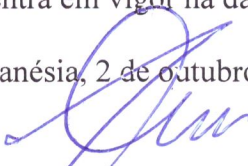
§3º. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente às fontes de Recursos 2.710.010 (Transferência Especial dos Estados/Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho), no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e 2.661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social), no montante de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 2 de outubro de 2024.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia